LEI Nº 2.956, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA O ART. 2º, DA LEI Nº 2.323, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passa o caput do art. 2º, da Lei nº 2.323, de 17 de dezembro de 2013, a vigor com a seguinte redação:

> "**Art. 2º** O CADAMPE tem por objetivo manter o registro de professores de educação básica, de professores de inclusão escolar e de professores de desenvolvimento infantil habilitados credenciados para atenderem, como substitutos eventuais, situação de urgência e inadiabilidade que possa comprometer ou ocasionar prejuízo à Educação, nas seguintes hipóteses:

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 22 de setembro de 2022.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
1º / 10 /2022